

## Secretaria de Turismo e Cultura

Ofício SETUC Nº 144/2019

Tamandaré, 13 de novembro de 2019

**A**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré – PE

O Secretário de Turismo e Cultura do município de Tamandaré - PE, **Sr. Alessandro de Oliveira Silva**, vem autorizar a abertura de Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade para a Contratação de Empresa Promotoras de Shows Artísticos, destinados a realização de Eventos para abrilhantar Abertura de Verão em Tamandaré que acontecerá nos dias 15, 16, 17 de novembro do Corrente ano com a apresentação das Bandas As Diego Cabral.

Salienta-se que os artistas possuem notoriedades, participando de eventos em todo estado de Pernambuco com shows de qualidade e um repertório atualizado conforme os perfis dos artistas nas redes, deste modo, tem-se então, a certeza de que a apresentação irá proporcionar ao município um impacto positivo na rede de hospedagem, alimentação, comercio, transporte e serviços oferecidos ao público da cidade e visitantes. Justifico ainda que, após uma breve análise de público em redes sociais realizada pela secretaria de Turismo e Cultura chegamos a conclusão que as referidas atrações tem grande publico em nossa região e em apresentações anteriores em nosso município foi sucesso de publico as apresentações das referidas atrações, contudo determino que após o jurídico que seja aberto processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 em nome da Empresa:

**BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA- CNPJ Nº 08789.244/0002-98**, com sede na Rua Joaquim Filgueira Galvão, 09A, Triunfo, Igarrassu – PE é detentora de exclusividade para shows das **Bandas Diego Cabral e Amigas do Brega**, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, evento que será realizado na cidade de Tamandaré - PE.

Por se tratar de empresas com exclusividades no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados nas cidades circunvizinhas através de Notas Fiscais (atestadas pelo responsável) e ou eletrônica, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Segue a dotação orçamentária e disponibilidade financeira para este encaminhamento:

#### Dotação Orçamentária

02.03 Secretaria de Turismo e Cultura - 1339224702.215 Apoio as Atividades - Festivas, Culturais e Folclóricas - CR 112 - 33903999

Os Shows terão duração máxima de 02 horas, com repertórios variados.

EMPRESA	ATRAÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	VALOR
Bred viagens e eventos LTDA	<b>Diego Cabral</b>	16/11/2019	Orla Marítima	00h	R\$ 30.000,00
Bred viagens e eventos LTDA	<b>As Amigas do Brega</b>	16/11/2019	Orla Marítima	22h	R\$ 30.000,00

Os Valores da prestação do serviço apresentado pela empresa em epígrafe, para promover as apresentações nas festividades de Abertura de Verão em Tamandaré, incluem Equipamentos, Serviços e Mídia e todas as despesas por conta da empresa a ser contratada, e enquadram-se nos parâmetros dos

preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação conforme comprovações apresentadas.

O pagamento será efetuado em até 03 parcelas contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a empresa deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

É de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- O cumprimento da programação e horários estipulados e divulgados pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- O transporte, a alimentação, apoio logístico e hospedagem, para as atrações musicais e equipes de apoio;
- Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão de obra, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Caberá a Secretaria de Turismo e Cultura:

- O direito de mudar a data de apresentação, remanejar ou pedir a substituição das atrações, analisada a conveniência e adequação da programação;
- Disponibilizar o espaço para realização dos eventos devidamente estruturado;
- Devendo ter: palco, sistema de sonorização em conformidade com as especificações dos eventos.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -...;

II -...;

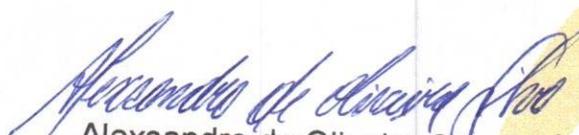
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de materiais publicitários sobre a banda. Ademais, para formalização, segue em anexo as documentações necessárias para a devida contratação com as empresas supracitadas atendendo a exigência legal.

Encaminho, portanto, à comissão de licitação para que seja encaminhada a assessoria jurídica para emissão de parecer e demais atos de publicação e formalização de contrato.

Atenciosamente,



Alexandro de Oliveira Silva  
Secretário Turismo e Cultura

DE ACORDO:

---

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL  
Prefeito